

**EDITAL**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente certame licitatório é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de **uniformes escolares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Secretaria Municipal de Administração Geral e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Domingos/SE**, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantidades estimadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2.** **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 05/03/2026**

(Cinco de março de dois mil e vinte e seis) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília

## **2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

**2.2.1.** Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

## **2.3. Formalização de Consultas e Informações:**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

**2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:**

- a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
- d. **Sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saodomingos.se.gov.br](http://www.saodomingos.se.gov.br)
- e. **Endereço Eletrônico:** [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br)
- f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. **GERENCIADOR:** Entidade Gerenciadora será a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

**4.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.2.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

**5.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

**5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**7.10.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**7.10.3.** Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.6. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**8.6.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso exigida, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.2.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.4.** Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.7.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**9.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.12.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. Homologado o resultado da licitação**, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para retirada da nota de empenho, quando da necessidade do objeto, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o **registro:**

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.3.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** Fraudar a licitação;



**13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor da contratação efetiva, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% da contratação efetiva.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% da contratação efetiva.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico [https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br).

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**



**SÃO** Prefeitura  
Municipal de  
**DOMINGOS**  
UMA CIDADE PARA TODOS

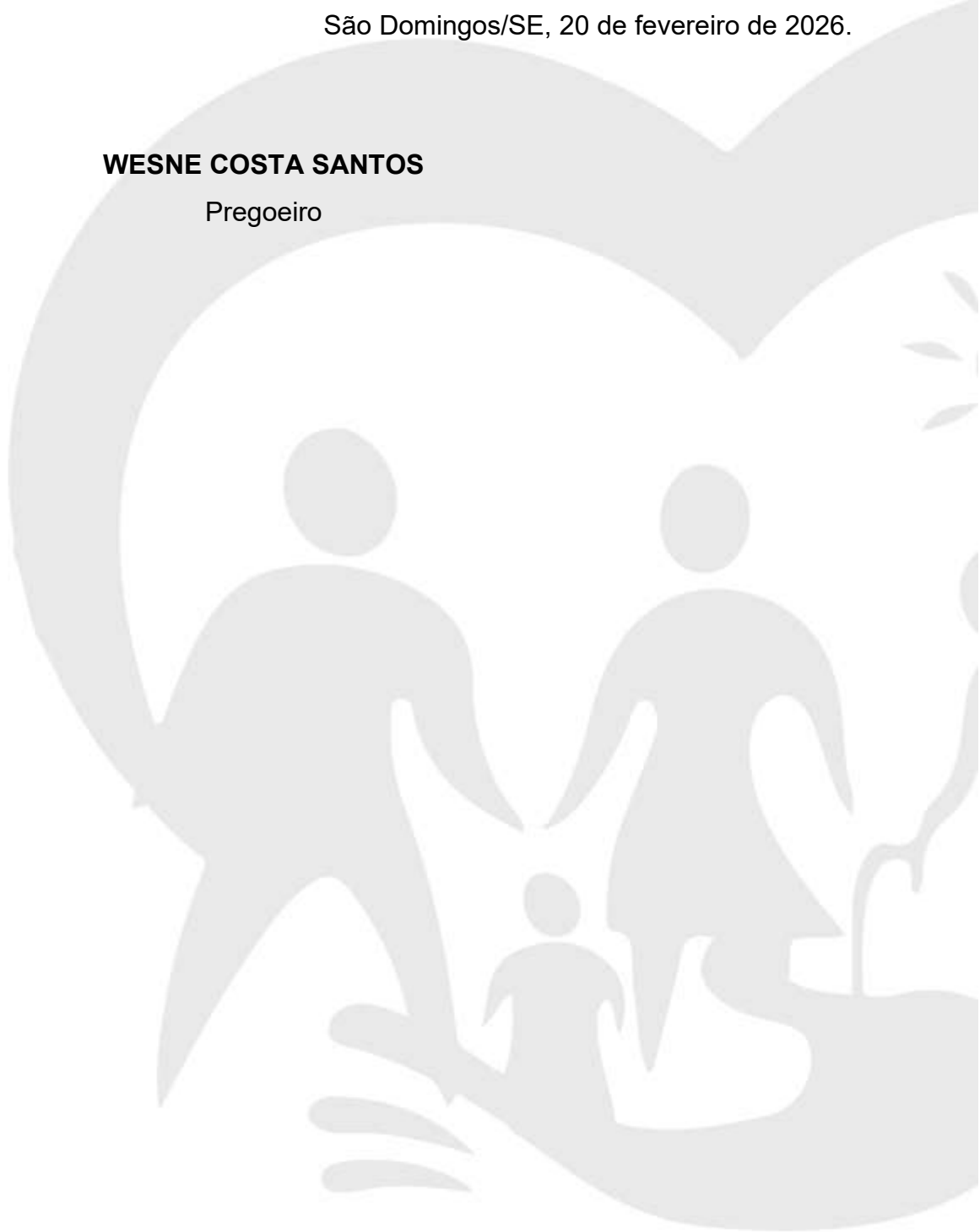
**SETOR DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES**

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

São Domingos/SE, 20 de fevereiro de 2026.

**WESNE COSTA SANTOS**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de uniformes escolares destinados à Rede Municipal de Ensino e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	CAMISA MANGA CURTA – MODELO ANOS INICIAIS UNISSEX TAMANHOS: 6 – 12 ANOS (CONFORME GRADE DA SME). TECIDO PRINCIPAL: MALHA P.V. (POLIVISCOSE), TAMBÉM CONHECIDA COMO "MALHA FRIA". COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GRAMATURA: 180G/M <sup>2</sup> , COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ±5%. LINHA DE COSTURA: 100% POLIÉSTER, TÍTULO Nº 120, NA COR COMPATÍVEL COM O TECIDO. MODELAGEM E CORES - CORPO DA CAMISA: COR BRANCA. RECORTES LATERAIS: FAIXAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) NA COR AZUL MARINHO, SEGUINDO O PADRÃO DA MANGA. MANGAS: MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO. GOLA: MODELO "GOLA V", CONFECCIONADA EM RIBANA (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM LARGURA DE 2,0 CM. PADRONAGEM DA GOLA: LISTRADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. IDENTIDADE VISUAL E ESTAMPARIA MARCA D'ÁGUA (FUNDO): APLICAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA EM TODO O CORPO BRANCO DA CAMISA COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM CAIXA ALTA	UND	660



	<p>(LETRAS MAIÚSCULAS). CENTRO (PEITO): APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS CENTRALIZADO. FAIXA FRONTAL: LISTRA HORIZONTAL DE 6,0 CM DE LARGURA, POSICIONADA NA ALTURA DO PEITO, SAINDO DE AMBOS OS LADOS DO BRASÃO ATÉ AS COSTURAS LATERAIS. CORES DA FAIXA: COMPOSTA PELAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL. ACABAMENTOS E DETALHES - PUNHOS DAS MANGAS: ACABAMENTO COM O MESMO MATERIAL DA GOLA (RIBANA LISTRADA), COM LARGURA ENTRE 2,0 A 3,0 CM. BARRA (BAINHA): BARRA DO CORPO REBATIDA, COM LARGURA DE 2,0 CM. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FIXADA NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA (PESCOÇO). MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER, FUNDO BRANCO. IMPRESSÃO: CARACTERES NA COR PRETA, LEGÍVEIS E INDELÉVEIS (QUE NÃO APAGAM). CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM - A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FALHAS DE TECELAGEM, FUIROS, MANCHAS, COSTURAS TORTAS OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA ESTÉTICA E USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.</p>		
02	<p>CAMISA MANGA CURTA – MODELO ANOS FINAIS UNISSEX TAMANHOS: 12 ANOS, PP, P, M, G, GG (CONFORME GRADE DA SME). TECIDO PRINCIPAL: MALHA P.V. (POLIVISCOSE), TAMBÉM CONHECIDA COMO "MALHA FRIA". COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GRAMATURA: 180G/M<sup>2</sup>, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ±5%. LINHA DE COSTURA: 100% POLIÉSTER, TÍTULO Nº 120, NA COR COMPATÍVEL COM O TECIDO. MODELAGEM E CORES - CORPO DA CAMISA: COR</p>	UND	560



BRANCA. RECORTES LATERAIS: FAIXAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) NA COR AZUL MARINHO, SEGUINDO O PADRÃO DA MANGA. MANGAS: MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO. GOLA: MODELO "GOLA V", CONFECCIONADA EM RIBANA (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM LARGURA DE 2,0 CM. PADRONAGEM DA GOLA: LISTRADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. IDENTIDADE VISUAL E ESTAMPARIA MARCA D'ÁGUA (FUNDO): APLICAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA EM TODO O CORPO BRANCO DA CAMISA COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM CAIXA ALTA (LETRAS MAIÚSCULAS). CENTRO (PEITO): APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS CENTRALIZADO. FAIXA FRONTAL: LISTRA HORIZONTAL DE 6,0 CM DE LARGURA, POSICIONADA NA ALTURA DO PEITO, SAINDO DE AMBOS OS LADOS DO BRASÃO ATÉ AS COSTURAS LATERAIS. CORES DA FAIXA: COMPOSTA PELAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL. ACABAMENTOS E DETALHES - PUNHOS DAS MANGAS: ACABAMENTO COM O MESMO MATERIAL DA GOLA (RIBANA LISTRADA), COM LARGURA ENTRE 2,0 A 3,0 CM. BARRA (BAINHA): BARRA DO CORPO REBATIDA, COM LARGURA DE 2,0 CM. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FIXADA NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA (PESCOÇO). MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER, FUNDO BRANCO. IMPRESSÃO: CARACTERES NA COR PRETA, LEGÍVEIS E INDELÉVEIS (QUE NÃO APAGAM). CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM - A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FALHAS DE TECELAGEM, FUIROS, MANCHAS, COSTURAS TORTAS OU QUALQUER DEFEITO QUE



	COMPROMETA SUA ESTÉTICA E USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		
03	<p>CAMISA MANGA CURTA – MODELO EJA UNISSEX TAMANHOS: 14 ANOS, PP, P, M, G, GG (CONFORME GRADE DA SME). TECIDO PRINCIPAL: MALHA P.V. (POLIVISCOSE), TAMBÉM CONHECIDA COMO "MALHA FRIA". COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GRAMATURA: 180G/M<sup>2</sup>, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ±5%. LINHA DE COSTURA: 100% POLIÉSTER, TÍTULO Nº 120, NA COR COMPATÍVEL COM O TECIDO. MODELAGEM E CORES - CORPO DA CAMISA: COR BRANCA. RECORTES LATERAIS: FAIXAS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) NA COR AZUL MARINHO, SEGUINDO O PADRÃO DA MANGA. MANGAS: MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO. GOLA: MODELO "GOLA V", CONFECCIONADA EM RIBANA (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE), COM LARGURA DE 2,0 CM. PADRONAGEM DA GOLA: LISTRADA NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. IDENTIDADE VISUAL E ESTAMPARIA MARCA D'ÁGUA (FUNDO): APLICAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA EM TODO O CORPO BRANCO DA CAMISA COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM CAIXA ALTA (LETRAS MAIÚSCULAS). CENTRO (PEITO): APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS CENTRALIZADO. FAIXA FRONTAL: LISTRA HORIZONTAL DE 6,0 CM DE LARGURA, POSICIONADA NA ALTURA DO PEITO, SAINDO DE AMBOS OS LADOS DO BRASÃO ATÉ AS COSTURAS LATERAIS. CORES DA FAIXA: COMPOSTA PELAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL. ACABAMENTOS E DETALHES - PUNHOS DAS MANGAS: ACABAMENTO COM O MESMO MATERIAL DA GOLA (RIBANA LISTRADA), COM LARGURA ENTRE 2,0 A 3,0 CM. BARRA (BAINHA): BARRA DO CORPO REBATIDA, COM</p>	UND	50



	<p>LARGURA DE 2,0 CM. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FIXADA NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA (PESCOÇO). MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER, FUNDO BRANCO. IMPRESSÃO: CARACTERES NA COR PRETA, LEGÍVEIS E INDELÉVEIS (QUE NÃO APAGAM). CONTEÚDO OBRIGATÓRIO: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM - A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE FALHAS DE TECELAGEM, FUROS, MANCHAS, COSTURAS TORTAS OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA ESTÉTICA E USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.</p>		
04	<p>CONJUNTO CAMISA E SHORT SAIA INFANTIL FEMININO: CAMISA MANGA CURTA FEMININO – MODELO INFANTIL - TAMANHOS: 02, 03, 04, 06 ANOS (CONFORME GRADE DA SME). MATÉRIA-PRIMA E COMPOSIÇÃO - TECIDO PRINCIPAL: MALHA P.V. (POLIVISCOSE/MALHA FRIA). COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GRAMATURA: 180G/M<sup>2</sup>, COM TOLERÂNCIA DE ±5%. LINHA: 100% POLIÉSTER, TÍTULO Nº 120, COR COMPATÍVEL. 2. MODELAGEM E CORES: CORPO: COR BRANCA. LATERAIS: RECORTES LATERAIS NA COR AZUL MARINHO. MANGAS: CURTAS, NA COR AZUL MARINHO. GOLA: MODELO "GOLA V", EM RIBANA LISTRADA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE), LARGURA DE 2,0 CM. IDENTIDADE VISUAL (ESTAMPARIA) - MARCA D'ÁGUA: APLICAÇÃO EM TODO O CORPO BRANCO COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM CAIXA ALTA. FRENTE (PEITO): BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS CENTRALIZADO. FAIXA FRONTAL: LISTRA HORIZONTAL DE 6,0 CM (CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL) SAINDO DO BRASÃO ATÉ AS</p>	UND	310



COSTURAS LATERAIS. ESCRITA NA FAIXA: LADO DIREITO COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" EM FONTE ARIAL, MAIÚSCULA (SOBRE A FAIXA). ACABAMENTOS - PUNHOS DAS MANGAS: ACABAMENTO NO MESMO MATERIAL DA GOLA (RIBANA LISTRADA), COM LARGURA PROPORCIONAL AO TAMANHO INFANTIL (SUGERE-SE 2,5 CM PARA ERGONOMIA DA CRIANÇA), MANTENDO O PADRÃO VISUAL. BARRA: REBATIDA COM 2,0 CM. ETIQUETA: FIXADA NA PARTE INTERNA DA GOLA COM DADOS DO FABRICANTE, CNPJ, TAMANHO E COMPOSIÇÃO. SHORT-SAIA – MODELO INFANTIL (FEMININO) TAMANHOS: 02, 04, 06 ANOS (CONFORME GRADE DA SME). MATÉRIA-PRIMA E COMPOSIÇÃO - TECIDO PRINCIPAL: HELANCA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 240G/M<sup>2</sup>. COR: AZUL MARINHO. TECIDO DO DETALHE (FRISO): HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR BRANCA. MODELAGEM E COSTURA - CÓS/CINTURA: COM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS (PONTO CORRENTE), GARANTINDO FIRMEZA E CONFORTO. DETALHE LATERAL: APLICAÇÃO DE UM FRISO (VIVO) LATERAL EXTERNO EM AMBAS AS PERNAS, COM 0,5 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, COSTURADO DE FORMA A NÃO SOLTAR. BARRA: BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2,0 CM. COSTURA: FECHAMENTO COM LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR AZUL MARINHO. IDENTIDADE VISUAL (SILKSCREEN) - APLICAÇÃO: PINTURA EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) DE ALTA COBERTURA E DURABILIDADE. PERNA ESQUERDA (BARRA/FRONTAL): INSCRIÇÃO DA PALAVRA "MUNICIPAL" EM FONTE ARIAL, MAIÚSCULA, NA COR BRANCA (OU CONFORME PADRÃO DO BRASÃO). PERNA DIREITA



	(BARRA/FRONTAL): APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E SÍMBOLO DA EDUCAÇÃO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: COSTURADA NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA (CÓS), EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRANCO, COM CARACTERES PRETOS CONTENDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. EMBALAGEM: PEÇAS DOBRADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE DEFEITOS DE CONFECÇÃO.		
05	CONJUNTO CAMISA E BERMUDA INFANTIL MASCULINO: CAMISA MANGA CURTA MASCULINO – MODELO INFANTIL - TAMANHOS: 02, 03, 04, 06 ANOS (CONFORME GRADE DA SME). MATÉRIA-PRIMA E COMPOSIÇÃO - TECIDO PRINCIPAL: MALHA P.V. (POLIVISCOSE/MALHA FRIA). COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. GRAMATURA: 180G/M <sup>2</sup> , COM TOLERÂNCIA DE ±5%. LINHA: 100% POLIÉSTER, TÍTULO Nº 120, COR COMPATÍVEL. 2. MODELAGEM E CORES: CORPO: COR BRANCA. LATERAIS: RECORTES LATERAIS NA COR AZUL MARINHO. MANGAS: CURTAS, NA COR AZUL MARINHO. GOLA: MODELO "GOLA V", EM RIBANA LISTRADA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE), LARGURA DE 2,0 CM. IDENTIDADE VISUAL (ESTAMPARIA) - MARCA D'ÁGUA: APLICAÇÃO EM TODO O CORPO BRANCO COM A ESCRITA "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM CAIXA ALTA. FRENTE (PEITO): BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS CENTRALIZADO. FAIXA FRONTAL: LISTRA HORIZONTAL DE 6,0 CM (CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL) SAINDO DO BRASÃO ATÉ AS COSTURAS LATERAIS. ESCRITA NA FAIXA: LADO DIREITO COM	UND	315



A ESCRITA "REDE MUNICIPAL" EM FONTE ARIAL, MAIÚSCULA (SOBRE A FAIXA). ACABAMENTOS - PUNHOS DAS MANGAS: ACABAMENTO NO MESMO MATERIAL DA GOLA (RIBANA LISTRADA), COM LARGURA PROPORCIONAL AO TAMANHO INFANTIL (SUGERE-SE 2,5 CM PARA ERGONOMIA DA CRIANÇA), MANTENDO O PADRÃO VISUAL. BARRA: REBATIDA COM 2,0 CM. ETIQUETA: FIXADA NA PARTE INTERNA DA GOLA COM DADOS DO FABRICANTE, CNPJ, TAMANHO E COMPOSIÇÃO. BERMUDA – MODELO INFANTIL (MASCULINO) TAMANHOS: 02, 04, 06 ANOS (CONFORME GRADE DA SME). MATÉRIA-PRIMA E COMPOSIÇÃO - TECIDO PRINCIPAL: HELANCA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 240G/M<sup>2</sup>. COR: AZUL MARINHO. TECIDO DO DETALHE (FRISO): HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR BRANCA. MODELAGEM E COSTURA - CÓS/CINTURA: COM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE TRÊS AGULHAS (PONTO CORRENTE), GARANTINDO FIRMEZA E CONFORTO. DETALHE LATERAL: APLICAÇÃO DE UM FRISO (VIVO) LATERAL EXTERNO EM AMBAS AS PERNAS, COM 0,5 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, COSTURADO DE FORMA A NÃO SOLTAR. BARRA: BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2,0 CM. COSTURA: FECHAMENTO COM LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR AZUL MARINHO. IDENTIDADE VISUAL (SILKSCREEN) - APLICAÇÃO: PINTURA EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) DE ALTA COBERTURA E DURABILIDADE. PERNA ESQUERDA (BARRA/FRONTAL): INSCRIÇÃO DA PALAVRA "MUNICIPAL" EM FONTE ARIAL, MAIÚSCULA, NA COR BRANCA (OU CONFORME PADRÃO DO BRASÃO). PERNA DIREITA (BARRA/FRONTAL): APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E



	SÍMBOLO DA EDUCAÇÃO. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: COSTURADA NO MEIO DA PARTE INTERNA TRASEIRA (CÓS), EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRANCO, COM CARACTERES PRETOS CONTENDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO. EMBALAGEM: PEÇAS DOBRADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE DEFEITOS DE CONFECÇÃO.		
06	CONJUNTO DE CALÇA, CAMISA MANGA LONGA - CAMISA EM MATERIAL PV E CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA, DE BOA QUALIDADE, NOVOS E COM BOM ACABAMENTO.	UND	48
07	CHAPÉU DE PROTEÇÃO CAQUI - COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO TIPO ARABE, BOA QUALIDADE, NOVOS E COM BOM ACABAMENTO.	UND	50
08	LUVAS PVC TAMANHO 9	UND	10
09	BOTINA DE PROTEÇÃO TAMANHOS 36, 38, 40, 41, 42 E 44	UND	47
10	CINTO DE SEGURANÇA (ELETRICISTA)	UND	5

**1.2.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, considerando que os itens possuem valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para contratação exclusiva.

**1.3. Entidade Gerenciadora:** Prefeitura de São Domingos/SE.

**1.4.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**1.6. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).**

1.7. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados no Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...);

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Fundamentação Legal**

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruída por Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta.

### **2.2. Necessidade – Uniformes Escolares**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Administração Geral identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de:

I – Promover a padronização da identidade visual da rede pública municipal;

II – Contribuir para a segurança e identificação dos estudantes;

III – Reduzir desigualdades socioeconômicas no ambiente escolar;

IV – Fortalecer o sentimento de pertencimento institucional;

V – Assegurar a continuidade e qualidade do serviço público educacional.

### **2.3. Necessidade – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

**2.3.1.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos identificou a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores que desempenham atividades operacionais, externas e de risco, com o objetivo de:

- I – Garantir a segurança e saúde ocupacional dos servidores;
- II – Reduzir riscos de acidentes de trabalho;
- III – Atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- IV – Cumprir o dever legal da Administração quanto à proteção de seus agentes públicos;
- V – Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria.

#### **2.4. Justificativa da Modalidade – Registro de Preços**

**2.4.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada diante da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa, permitindo maior eficiência na gestão orçamentária, racionalização dos estoques e mitigação de riscos de desabastecimento.

**2.5.** Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que os valores estimados por item se enquadram dentro do limite legal estabelecido.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1. Descrição da Solução Adotada**

**3.1.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

**3.1.2.** A escolha pela aquisição dos produtos especificados decorre da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que apontou a contratação de fornecedor

especializado como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

### **3.2. Ciclo de Vida do Objeto**

#### **3.2.1. Considera-se o ciclo de vida dos produtos desde:**

- I – Aquisição da matéria-prima;
- II – Processo de fabricação;
- III – Transporte e entrega;
- IV – Utilização pelos usuários finais;
- V – Durabilidade E resistência dos materiais;
- VI – Possibilidade de reposição e substituição;
- VII – Descarte adequado ao final da vida útil.

#### **3.2.2. Os materiais exigidos (malha PV, helanca escolar, brim, microfibra hidrofugada, PVC, entre outros) foram definidos considerando:**

- I - Resistência ao uso contínuo;
- II - Facilidade de higienização;
- III - Conforto térmico;
- IV - Durabilidade mínima adequada ao uso escolar e operacional;
- V - Segurança do usuário.

### **3.3. Especificação Técnica – Uniformes Escolares**

#### **3.3.1. Os uniformes escolares deverão:**

- I - Ser confeccionados em malha PV (poliviscose) com gramatura adequada;
- II - Apresentar resistência a lavagens frequentes;
- III - Possuir costuras reforçadas;
- IV - Conter identidade visual institucional (brasão, marca d'água e padronização de cores);
- V - Possuir etiquetas com identificação do fabricante, CNPJ, composição e instruções de lavagem;
- VI - Ser entregues embalados individualmente e isentos de defeitos de fabricação.

**3.3.2.** A especificação detalhada de tamanhos, cores, gramaturas e acabamentos encontra-se descrita no item específico deste Termo de Referência.

### **3.4. Especificação Técnica – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

#### **3.4.1. Os EPIs deverão:**

- I - Atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis;
- II - Possuir qualidade compatível com uso profissional;
- III - Apresentar resistência mecânica e durabilidade adequadas às atividades operacionais;
- IV - Ser fornecidos em conformidade com os padrões de segurança exigidos;
- V - Conter certificações e características técnicas compatíveis com a finalidade de uso.

**3.4.2.** Os itens incluem uniformes profissionais com faixa refletiva, chapéus de proteção, luvas de PVC, botinas de segurança e cintos tipo paraquedista, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

### **3.5. Sustentabilidade e Eficiência**

#### **3.5.1. Sempre que possível, os fornecedores deverão:**

- I - Adotar práticas sustentáveis na fabricação;
- II - Utilizar materiais que minimizem impactos ambientais;
- III - Reduzir desperdícios no processo produtivo;
- IV - Garantir durabilidade que reduza necessidade de substituições frequentes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Gerais**

#### **4.1.1. A empresa contratada deverá:**

- I – Fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação;
- III – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- IV – Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- V – Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

## **4.2. Requisitos Técnicos – Uniformes Escolares**

### **4.2.1. Os uniformes deverão:**

- I – Ser confeccionados nos materiais especificados (malha PV, helanca escolar, ribana, entre outros);
- II – Possuir gramatura compatível com a especificação técnica;
- III – Apresentar costuras reforçadas e acabamento adequado;
- IV – Conter identidade visual oficial do Município conforme padrão estabelecido;
- V – Possuir etiquetas com identificação do fabricante, CNPJ, composição e instruções de lavagem;
- VI – Ser entregues embalados individualmente.

## **4.3. Requisitos Técnicos – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

### **4.3.1. Os EPIs deverão:**

- I – Atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis;
- II – Possuir qualidade compatível com uso profissional contínuo;
- III – Ser fornecidos nos tamanhos indicados;
- IV – Apresentar resistência e durabilidade adequadas às atividades operacionais;
- V – Estar em conformidade com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

## **4.4. Requisitos de Habilitação**

### **4.4.1. A empresa deverá comprovar:**

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal e trabalhista;
- III – Qualificação técnica compatível com o objeto;
- IV – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- V – Atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **4.5. Sustentabilidade**

### **4.5.1. Sempre que possível, os fornecedores deverão adotar:**

- I – Práticas de fabricação que reduzam impactos ambientais;
- II – Uso racional de recursos naturais;

III – Materiais com maior durabilidade, visando reduzir substituições frequentes.

#### **4.6. Garantia**

4.6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, sendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem vícios, no prazo a ser definido no instrumento convocatório.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

**5.1.** O fornecimento dos uniformes escolares e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Geral e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

**5.3.** As entregas deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Município, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, em horário de expediente, salvo indicação diversa constante na Autorização de Fornecimento.

#### **5.4. Os produtos deverão ser entregues:**

I – Devidamente embalados e identificados;

II – Acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

III – Em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

IV – Isentos de defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades.

**5.5.** No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**5.6.** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões impeditivas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação

possa ser analisado. Situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas poderão ser consideradas, nos termos da legislação vigente.

**5.7.** Em caso de rejeição dos produtos, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficialmente reconhecido.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento quanto às condições de fornecimento, prazos, fiscalização, critérios de recebimento e aplicação de eventuais sanções.

### **6.6. Fiscalização**

**6.6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.6.2. A fiscalização verificará:**

- I – O cumprimento dos prazos de entrega;
- II – A conformidade dos uniformes escolares e EPIs com as especificações técnicas;
- III – A qualidade dos materiais utilizados;
- IV – A regularidade documental da contratada.

**6.6.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados.

**6.6.4.** Identificada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para correção no prazo estabelecido pela Administração.

**6.6.5.** Ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

## **6.7. Gestor do Contrato**

**6.7.1.** O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando as informações prestadas pela fiscalização.

### **6.7.2. Compete ao gestor:**

- I – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – Adotar providências para eventual aplicação de penalidades;
- III – Propor alterações ou ajustes contratuais quando necessários;
- IV – Encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento;
- V – Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

**6.7.3.** Em caso de inexecução contratual, o gestor deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **Qualificação técnica**

**8.22.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) e emitido(s) em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento de:

**I – Uniformes escolares ou institucionais; e/ou**

**II – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).**

**8.23.** Os atestados poderão ser complementados, se necessário, mediante diligência, com a apresentação de documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais ou

comprovantes de entrega, que demonstrem o fornecimento em quantidades compatíveis com as exigidas nesta contratação.

**8.24.** Caso haja necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, com posterior comunicação da data e horário para continuidade dos trabalhos.

**8.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

**8.26.** O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma cumulativa, especialmente quanto à qualificação técnica, considerando a soma das obrigações decorrentes dos itens nos quais tenha sido classificado em primeiro lugar.

**8.27.** Não havendo a comprovação cumulativa da qualificação exigida, a inabilitação poderá recair sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja exclusão seja suficiente para viabilizar a habilitação nos itens remanescentes.

**8.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do(s) respectivo(s) item(ns).

**8.29.** As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão aceitas apenas se emitidas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

**8.30. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.30.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### **9.1.1. Justificativa do Sigilo do Orçamento**

**9.1.1.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de uniformes escolares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, porém sujeitos a variações periódicas de preços em razão de oscilações nos custos de insumos têxteis, matérias-primas industriais, transporte e logística.

**9.1.1.2.** Embora se trate de bens comuns, a divulgação prévia dos valores estimados pode comprometer a competitividade do certame, induzindo à apresentação de propostas alinhadas ao orçamento estimado, em detrimento da busca pela proposta mais vantajosa.

**9.1.1.3.** Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante a vigência da ata, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo até a fase de julgamento visa resguardar o interesse público,

assegurar maior competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

**9.1.1.4.** Ressalta-se que o sigilo recai exclusivamente sobre os valores estimados, permanecendo plenamente divulgados o Termo de Referência, as especificações técnicas, quantidades e condições de execução, garantindo transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

## **9.2. Alteração e Atualização dos Preços Registrados**

**9.2.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2.2. Poderá haver revisão dos preços em caso de:**

I – Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata nas condições pactuadas;

II – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão nos preços;

III – Redução dos preços praticados no mercado.

**9.2.3.** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento estimado, conforme o índice a ser definido no instrumento convocatório.

**9.2.4.** Eventual pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, e será analisado pela Administração conforme a legislação vigente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da futura contratação dos uniformes escolares destinados à Rede Municipal de Ensino e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de São Domingos/SE, para os exercícios financeiros alcançados pela vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida somente no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a existência de saldo orçamentário suficiente.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1. Das Obrigações da CONTRATADA**

#### **11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- I – Fornecer os uniformes escolares e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II – Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, e estejam livres de defeitos de fabricação;
- III – Cumprir os prazos de entrega previstos na Autorização de Fornecimento;
- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;
- V – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos;
- VI – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- VIII – Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- IX – Cumprir as normas de segurança, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis;
- X – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

## **11.2. Das Obrigações da CONTRATANTE**

### **11.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- I – Emitir Autorização de Fornecimento com a descrição dos itens e quantidades a serem entregues;
- II – Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- V – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal, nos prazos estabelecidos;
- VI – Aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis;
- VII – Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto.

### **11.3. Das infrações e sanções contratuais**

**11.3.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.2.** As infrações, penalidades, critérios, percentuais e procedimentos para aplicação das sanções são aqueles expressamente definidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as disposições da legislação pertinente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Termo de Referência integra, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Licitação e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, constituindo parte indissociável do respectivo processo administrativo de contratação.

**12.2.** A licitação, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos decretos e normas regulamentares aplicáveis, pelo Edital e seus anexos, por este Termo de

Referência e pela proposta da contratada, observada a ordem hierárquica dos instrumentos.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais oriundas do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência legal da Justiça Federal, quando aplicável.

**12.5.** A participação no certame e a apresentação de proposta implicam aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições, regras e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e em seus anexos.



## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N \_\_\_\_\_ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2026

A **PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de uniformes escolares destinados à Rede Municipal de Ensino e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Domingos/SE**, conforme especificações técnicas, condições e quantidades constantes no Termo de Referência e demais documentos do Edital, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ENTIDADE GERENCIADORA

3.1. Entidade gerenciadora será a **Prefeitura de São Domingos/SE**.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse

o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11.CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE  
Órgão Gerenciador da ARP  
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANEXO  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**

**OBJETO: XX**

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						

**VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Conforme edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.

**DECLARO** ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

**DECLARO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**DECLARO** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**DECLARO** que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



**DECLARO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2026.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_